



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**  
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000  
**Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com**  
**CNPJ: 06.554.133/0001-96**

**DECRETO Nº. 18, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 70, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente,

**CONSIDERANDO** a redução significativa do número de casos conforme boletim da Secretaria Municipal de Saúde do dia 18.03.2022;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das medidas de retenção à expansão e avanço da COVID-19, editadas por meio de Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** a expansão do número de vacinados no Município de Marcos Parente - PI

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Adotar em âmbito municipal, a adoção de medidas de retenção da COVID-19 e de retomada das atividades econômicas em conformidade com aquelas adotadas em Decreto Estadual, dispensando-se, até ulterior deliberação, a expedição de Decreto Municipal;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, as medidas estabelecidas neste Decreto entram em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Marcos Parente – PI, 21 de março de 2022

**Gedison Alves Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**